

Observações:

1 — Entre as optativas, o estudante deve fazer 6 créditos em optativas do tipo A (consideradas essenciais para esta formação,

centram-se na área científica de Arquitecturas de Computadores e Sistemas Operativos, área nuclear do Mestrado) e 24 créditos em optativas do tipo B (estas permitem uma maior diversidade de áreas).

Plano de estudos do mestrado em Software de Código Aberto
(Master in Open Source Software)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano					
Introdução ao Software de Código Aberto	ACSO	Semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6
Introduction to Open Source Software					
Fundamentos de Sistemas Operativos de Código Aberto	ACSO	Semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6
Basic Open Source Operating System					
Disseminação de Software de Código Aberto	ACSO	Semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6
Dissemination of Open Source Software					
Optativas do Tipo A	CTP; RDES; CJE;	Semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6
Electives A	ACSO				
Optativa do Tipo B	ACSO; CTP;	Semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6
Electives B	RDES; IAp; SI				
Optativa do Tipo B	ACSO; CTP;	Semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6
Electives B	RDES; IAp; SI				
Optativa do Tipo B	ACSO; CTP;	Semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6
Electives B	RDES; IAp; SI				
Optativa do Tipo B	ACSO; CTP;	Semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6
Electives B	RDES; IAp; SI				
Seminário e Projecto em Software em Código Aberto	CTI	Semestral	300	25 (T=25; OT=1)	12
Seminar in Open Source Software					
2.º ano					
Dissertação em Software de Código Aberto	ACSO	Semestral	800	7(OT=7)	32
Master Dissertation in Open Source Software					

204964178

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração n.º 195/2011

Por ter sido alterada a composição do júri do concurso documental internacional para provimento de uma vaga de professor associado, na área científica de Matemática, do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 6-07-2011, Edital n.º 667/2011, página 28435, de novo se publica a constituição do júri.

“Presidente —Vice-Reitor, Professor Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira Vogais

Doutor Luís Fernando Sanchez Rodrigues, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Pedro Ventura Alves da Silva, Professor Catedrático do Departamento de Matemática Pura da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Jorge Manuel Martins Rocha, Professor Catedrático do Departamento de Matemática Pura da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Rui Loja Fernandes, Professor Catedrático do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Domingos Moreira Cardoso, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Universidade de Aveiro;

Doutora Maria Paula Martins Serra de Oliveira, Professora Catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria de Nazaré Simões Quadros Mendes Lopes, Professora Catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Manuela Oliveira de Sousa Antunes Sobral, Professora Catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor José Miguel Dordio Martinho de Almeida Urbano, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.”

27.07.2011. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

204965571

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 9595/2011

Tendo em conta que o Conselho de Escola do IST, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo artigo 21.º dos Estatutos do IST, aprovou, na sua reunião de 12 de Maio de 2010, a criação da Plataforma de Nanotecnologias e Engenharia de Materiais, sob proposta do Presidente do IST, ouvidos o Conselho Científico e Conselho Pedagógico do IST, e, na sua reunião de 13 de Julho de 2011, também aprovou o regulamento desta estrutura transversal, sob proposta do Presidente do IST e ouvidos o Conselho de Gestão e o Conselho Científico do IST.

Tendo em conta que o Conselho de Escola, no exercício da competência que lhe é atribuída pela alínea c) do n.º 11 do art. 10 dos Estatutos do IST, reconheceu, na sua reunião de 13 de Julho de 2011, o Laboratório Associado de Robótica e Sistemas em Engenharia e Ciências, criado por despacho de 23 de Março de 2011 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, como sendo uma unidade de investigação associada do IST.

Tendo em conta que as alterações ao anexo 1 dos Estatutos do IST não são consideradas, por força do n.º 9 do art. 23 dos Estatutos do IST, como revisões estatutárias e, em consequência, não carecem de homologação por parte do Reitor da UTL,

Determino:

1 — Que a Plataforma de Nanotecnologias e Engenharia de Materiais passa a constituir uma estrutura transversal de ensino e de investigação do IST.

2 — Que o Laboratório Associado de Robótica e Sistemas em Engenharia e Ciências passa a constituir uma unidade de investigação associada do IST.

3 — Que seja alterado o anexo 1 dos Estatutos do IST, de modo a ajustá-lo à criação da Plataforma de Nanotecnologias e Engenharia de Materiais como unidade de ensino e de investigação do IST e ao reconhecimento do Laboratório Associado de Robótica e Sistemas em Engenharia e Ciências como unidade de investigação associada do IST.

4 — Que a Plataforma de Nanotecnologias e Engenharia de Materiais se passe a reger pelo Regulamento que consta em anexo 2.

20 de Julho de 2011. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *António Manuel da Cruz Serra*.

ANEXO 1

(dos estatutos do Instituto Superior Técnico)

Unidades do IST

1 — Existem actualmente no IST os departamentos seguintes:

Departamento de Bioengenharia
 Departamento de Engenharia Civil, Arquitectura e Georrecursos;
 Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores;
 Departamento de Engenharia e Gestão;
 Departamento de Engenharia Informática;
 Departamento de Engenharia Mecânica;
 Departamento de Engenharia Química e Biológica;
 Departamento de Física;
 Departamento de Matemática.

2 — São actualmente unidades de investigação próprias do IST:

Centro de Ambiente e Tecnologias Marítimas;
 Centro de Análise e Processamento de Sinais;
 Centro de Análise Funcional e Aplicações;
 Centro de Análise Matemática, Geometria e Sistemas Dinâmicos;
 Centro de Ciências e Tecnologias Aeronáuticas e Espaciais;
 Centro de Engenharia Biológica e Química;
 Centro de Engenharia e Tecnologia Naval;
 Centro de Estudos de Gestão do IST;
 Centro de Estudos de Hidrossistemas;
 Centro de Estudos em Inovação, Tecnologia e Políticas de Desenvolvimento;
 Centro de Física das Interações Fundamentais;
 Centro de Física Teórica das Partículas;
 Centro de Geo-Sistemas;
 Centro para a Inovação em Engenharia Electrotécnica e Energia;
 Centro de Matemática e Aplicações;
 Centro Multidisciplinar de Astrofísica;
 Centro de Petrologia e Geoquímica;
 Centro de Processos Químicos da UTL;
 Centro de Química Estrutural;
 Centro de Química-Física Molecular;
 Centro de Recursos Naturais e Ambiente;
 Centro de Sistemas Urbanos e Regionais;
 Instituto de Ciência e Engenharia de Materiais e Superfícies;
 Instituto de Engenharia de Estruturas, Território e Construção;
 Instituto de Engenharia Mecânica/IST;
 Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear;
 Instituto de Sistemas e Robótica/IST;
 Instituto de Telecomunicações/IST.

3 — São actualmente unidades de investigação associadas do IST as seguintes:

Instituto de Engenharia Mecânica;
 Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores — Investigação e Desenvolvimento em Lisboa;
 Instituto de Sistemas e Robótica;
 Instituto de Telecomunicações;
 Laboratório Associado de Energia, Transportes e Aeronáutica;
 Laboratório Associado — Instituto de Biotecnologia e Bioengenharia;

Laboratório Associado de Robótica e Sistemas em Engenharia e Ciências.

4 — São actualmente plataformas transversais do IST as seguintes:

Plataforma de Ciências e Engenharia do Ambiente do Instituto Superior Técnico
 Iniciativa em Energia do Instituto Superior Técnico
 Plataforma de Nanotecnologias e Engenharia de Materiais

ANEXO 2

Regulamento da Plataforma de Nanotecnologias e Engenharia de Materiais do Instituto Superior Técnico

SECÇÃO I

Natureza, missão, actividades e recursos

Artigo 1.º

Definição

A Plataforma de Nanotecnologias e Engenharia de Materiais do IST, adiante referida abreviadamente como IST-Nanotecnologias e Materiais, é uma estrutura transversal do Instituto Superior Técnico (IST), interdepartamental, em que participam docentes e investigadores de diferentes unidades do IST, criada nos termos do n.º 3 do Artigo 5.º e do Artigo 21.º dos Estatutos do IST.

Artigo 2.º

Missão e Objectivos

1 — São missões da IST-Nanotecnologias e Materiais:

a) Constituir um fórum de discussão e concertação de iniciativas e oportunidades entre os vários departamentos, unidades de investigação e coordenadores de programas de ensino nas áreas das Nanotecnologias e Engenharia de Materiais;

b) Potenciar as actividades de investigação e promover novas linhas de desenvolvimento nas áreas das Nanociências, Nanotecnologias e Engenharia de Materiais;

c) Promover a qualidade científica e pedagógica das ofertas formativas nas áreas das Nanotecnologias e Engenharia de Materiais no IST, bem como contribuir para a identificação de novas oportunidades de programas de formação e para a coordenação e optimização dos recursos humanos afectos a estas áreas;

d) Contribuir para a articulação entre os vários departamentos, unidades de investigação e coordenações de programas de ensino no que concerne a ligação à sociedade;

e) Estabelecer um Plano de Desenvolvimento Científico e Pedagógico para as suas áreas de actuação;

f) Criar uma interface da Escola com ligação ao tecido científico nacional e internacional na área das Nanotecnologias e Engenharia de Materiais, dirigida à prestação de serviços e transferência de conhecimentos, que permita capitalizar as iniciativas e projectos do IST, com criação de valor para a sociedade;

g) Criar uma imagem forte e consolidada da área das Nanotecnologias e Engenharia de Materiais no IST, garantindo uma maior visibilidade, divulgação e projecção, para assegurar condições mais competitivas de captação de bons alunos e de estabelecimento de parcerias para a formação e investigação com outras instituições internacionais de excelência;

h) Estabelecer condições propícias ao desenvolvimento de sinergias para a investigação, através de alterações organizacionais e de captação de recursos que se enquadrem numa estratégia de crescimento e afirmação da IST-Nanotecnologias e Materiais;

i) Fortalecer a identidade, a articulação e a coesão de docentes e investigadores com actividades comuns na temática das Nanotecnologias e da Engenharia de Materiais, com vista a favorecer a projecção de conhecimentos e *know-how*, através de uma ligação mais forte, interventiva e sustentada ao mercado da prestação de serviços, no domínio da consultoria avançada;

j) Exercer um papel activo e interventivo na sociedade no que concerne ao acompanhamento de grandes projectos, políticas, planos e programas envolvendo as Nanotecnologias e a Engenharia de Materiais.

2 — A concretização da missão da IST-Nanotecnologias e Materiais é efectuada mediante a apresentação aos órgãos da Escola de propostas de iniciativas visando, nomeadamente:

- a) Promover candidaturas institucionais a programas de investimento de investigação;
- b) Contribuir para a criação de novas infra-estruturas de apoio à investigação e ao ensino ou reorganização das existentes;
- c) Centralizar informação sobre a abertura de chamadas para projectos e organizar propostas conjuntas;
- d) Criar uma base de dados com as competências e os recursos laboratoriais existentes no IST nestas áreas;
- e) Sugerir a nomeação dos docentes responsáveis pelas unidades curriculares nas áreas das Nanotecnologias e da Engenharia de Materiais, de acordo com as competências e disponibilidades existentes e em estreita colaboração com as estruturas competentes da Escola;
- f) Propor aos departamentos ou coordenações de cursos a criação ou extinção de ofertas de ensino nas áreas das Nanotecnologias e da Engenharia de Materiais no IST, em articulação com as estruturas competentes da Escola.
- g) Propor às coordenações de curso e ou departamentos a criação, extinção e revisão de conteúdos de unidades curriculares das áreas das Nanotecnologias e da Engenharia de Materiais;
- h) Criar e manter actualizada a página Web da IST-Nanotecnologias e Materiais;
- i) Criar e manter actualizada uma *mailing-list* com todos os membros da IST-Nanotecnologias e Materiais;
- j) Promover a organização de um *workshop* anual no IST dedicado à apresentação de trabalhos de âmbito pedagógico e científico, nas áreas das Nanotecnologias e da Engenharia de Materiais, realizados no IST.

Artigo 3.º

Recursos Humanos e Materiais

1 — A IST-Nanotecnologias e Materiais não dispõe de competências próprias na gestão de pessoal docente e investigador.

2 — A IST-Nanotecnologias e Materiais dispõe das seguintes receitas:

- a) As dotações do orçamento do IST que lhe forem atribuídas;
- b) As resultantes de projectos de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI) nacionais e internacionais promovidos pela IST-Nanotecnologias e Materiais e com a participação de seus membros, através de afectação de parte das receitas associadas;
- c) As resultantes de projectos de prestação de serviços nacionais e internacionais promovidos pela IST-Nanotecnologias e Materiais e com a participação de seus membros, através de afectação de parte das receitas associadas;
- d) As resultantes de quaisquer outras fontes de financiamento, por exemplo de patrocínios e de mecenato.

SECÇÃO II

Gestão e organização interna

Artigo 4.º

Membros

Para além dos membros fundadores, são membros da IST-Nanotecnologias e Materiais os docentes ou investigadores doutorados do Instituto Superior Técnico que leccionem unidades curriculares de áreas das Nanotecnologias e da Engenharia de Materiais ou afins e ou que realizem trabalho significativo de investigação nestas áreas e que manifestem explicitamente vontade de pertencer à plataforma, tendo a respectiva admissão sido aprovada pelo coordenador.

Artigo 5.º

Órgãos

A IST-Nanotecnologias e Materiais dispõe dos seguintes órgãos:

- a) Conselho da IST-Nanotecnologias e Materiais;
- b) Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais;
- c) Comissão Executiva da IST-Nanotecnologias e Materiais;
- d) Conselho de Acompanhamento da IST-Nanotecnologias e Materiais.

Artigo 6.º

Conselho da IST-Nanotecnologias e Materiais

1 — O Conselho da IST-Nanotecnologias e Materiais é constituído por todos os membros da IST-Nanotecnologias e Materiais, de acordo com o definido no Artigo 4.º

2 — Compete ao Conselho da IST-Nanotecnologias e Materiais:

- a) Propor ao Presidente do IST a nomeação do Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais, escolhido por eleição de entre os membros da plataforma;
- b) Propor ao Presidente do IST a destituição do Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais;
- c) Ratificar os membros da Comissão Executiva propostos pelo Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais;
- d) Propor ao Presidente do IST as alterações ao regulamento da IST-Nanotecnologias e Materiais;
- e) Ratificar a admissão de novos membros e aprovar a perda de qualidade de membros quando não solicitada pelos próprios, sob proposta do Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais;
- f) Aprovar o plano de actividades, o relatório de actividades e o Plano de Desenvolvimento Científico e Pedagógico da IST-Nanotecnologias e Materiais;
- g) Analisar as recomendações do Conselho de Acompanhamento;
- h) Dar parecer sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelo Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais;
- i) Servir de instância de recurso das decisões de outros órgãos da IST-Nanotecnologias e Materiais.

3 — Considera-se constituído o Conselho da IST-Nanotecnologias e Materiais quando se encontrem presentes pelo menos a maioria dos seus membros em efectividade de funções, devidamente convocados para o efeito com pelo menos cinco dias de antecedência.

4 — Em situações extraordinárias e caso o Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais entenda ser conveniente o Conselho da IST-Nanotecnologias e Materiais poderá considerar-se constituído após segunda convocatória, se estiver presente, pelo menos, um terço dos seus membros em efectividade de funções, 30 minutos após a hora de início estabelecida na convocatória da reunião, devendo esta situação estar prevista na convocatória.

5 — No Conselho da IST-Nanotecnologias e Materiais as decisões são tomadas por maioria absoluta dos votos dos presentes.

6 — As reuniões ordinárias do Conselho da IST-Nanotecnologias e Materiais terão uma periodicidade não superior a doze meses.

7 — As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais ou, pelo menos, por 25 % dos membros do Conselho da IST-Nanotecnologias e Materiais.

8 — No âmbito do Conselho da IST-Nanotecnologias e Materiais poderão ser constituídos Grupos de Trabalho segundo tópicos de investigação definidos no Plano Científico e Pedagógico, de acordo com regulamento a aprovar pelo Conselho da IST-Nanotecnologias e Materiais.

Artigo 7.º

Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais

1 — O Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais é um membro do Conselho da IST-Nanotecnologias e Materiais, com categoria igual ou superior a Professor Associado ou Investigador Principal em efectividade de funções no IST.

2 — Compete ao Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais:

- a) Presidir ao Conselho, à Comissão Executiva e ao Conselho de Acompanhamento da IST-Nanotecnologias e Materiais;
- b) Representar a IST-Nanotecnologias e Materiais;
- c) Submeter ao Conselho da IST-Nanotecnologias e Materiais a ratificação da Comissão Executiva proposta;
- d) Convocar e conduzir as reuniões do Conselho, da Comissão Executiva e do Conselho de Acompanhamento da IST-Nanotecnologias e Materiais;
- e) Submeter ao Conselho da IST-Nanotecnologias e Materiais o Relatório e o Plano de Actividades e o Plano de Desenvolvimento Científico e Pedagógico da IST-Nanotecnologias e Materiais;
- f) Garantir a realização das eleições previstas no Regulamento e informar o Presidente do IST dos respectivos resultados;
- g) Promover candidaturas institucionais a programas de investimento e de investigação;
- h) Contribuir para a criação de novas infra-estruturas de apoio ao ensino e à investigação ou reorganização das existentes;
- i) Centralizar informação sobre a abertura de candidaturas para projectos e organizar propostas conjuntas, nas áreas de Nanotecnologias e da Engenharia de Materiais;

j) Criar e manter uma base de dados com as competências e os recursos laboratoriais existentes no IST nesta área;

k) Elaborar o Plano de Desenvolvimento Científico e Pedagógico da IST-Nanotecnologias e Materiais, ouvido o Conselho de Acompanhamento;

l) Sugerir a nomeação dos docentes responsáveis pelas unidades curriculares nas áreas das Nanotecnologias e da Engenharia de Materiais, de acordo com as competências e disponibilidades existentes e em estreita colaboração com as estruturas competentes da Escola;

m) Propor a criação ou extinção de ofertas de ensino e a revisão de conteúdos de unidades curriculares nas áreas científicas das Nanotecnologias e da Engenharia de Materiais, em articulação com as estruturas competentes da Escola, nos termos do Artigo 15.º dos Estatutos do IST;

n) Propor ao Presidente do IST os coordenadores de ofertas de formação em Nanotecnologias e da Engenharia de Materiais;

o) Admitir os novos membros e propor ao Conselho da IST-Nanotecnologias e Materiais a respectiva ratificação;

p) Propor ao Conselho da IST-Nanotecnologias e Materiais a perda de qualidade de membros, ainda que não solicitada pelos próprios;

q) Emitir parecer sobre o recrutamento e a carreira do pessoal docente e de investigação nas áreas das Nanotecnologias e da Engenharia de Materiais, nos termos da alínea l) do n.º 10 do Artigo 15.º dos Estatutos do IST;

r) Criar e manter actualizada a página Web da IST-Nanotecnologias e Materiais;

s) Criar e manter actualizada uma *mailing-list* com todos os membros da PNEM-IST;

t) Promover a organização anual de um *workshop* em Nanotecnologias e da Engenharia de Materiais;

u) Preparar as reuniões do Conselho, da Comissão Executiva e do Conselho de Acompanhamento da IST-Nanotecnologias e Materiais e executar as suas deliberações.

3 — O Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais pode delegar competências nos membros da Comissão Executiva da IST-Nanotecnologias e Materiais.

4 — Em caso de ausência ou impedimento temporário do Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais, as suas funções serão desempenhadas pelo Coordenador-Adjunto, nomeado para o efeito no início do seu mandato.

Artigo 8.º

Comissão Executiva da IST-Nanotecnologias e Materiais

1 — A Comissão Executiva da IST-Nanotecnologias e Materiais é constituída por:

- Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais;
- Dois coordenadores-adjuntos;
- Até três elementos escolhidos de entre os coordenadores de Licenciatura, Mestrado e Doutoramento em Nanotecnologias e em Engenharia de Materiais.

2 — Compete à Comissão Executiva da IST-Nanotecnologias e Materiais coadjuvar o Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais no exercício das suas funções e competências e exercer todas as funções que nela vierem a ser delegadas.

3 — Em caso de destituição do Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais, o mandato da Comissão Executiva da IST-Nanotecnologias e Materiais cessa automaticamente devendo, no entanto, assegurar a gestão corrente até à nomeação do novo Coordenador.

Artigo 9.º

Plano de Desenvolvimento Científico e Pedagógico e Conselho de Acompanhamento

O Plano de Desenvolvimento Científico e Pedagógico é o documento que define a orientação estratégica da IST-Nanotecnologias e Materiais, propondo acções concretas de evolução do sector das Nanotecnologias e da Engenharia de Materiais na Escola para um período de quatro anos, sendo proposto ou revisto no 1.º trimestre de cada mandato do Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais.

Artigo 10.º

Conselho de Acompanhamento

1 — O Conselho de Acompanhamento é constituído por:

- Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais;
- Coordenadores-adjuntos;

c) Os coordenadores de Licenciatura, Mestrado e Doutoramento em Nanotecnologias e em Engenharia de Materiais;

d) Os presidentes dos Departamentos do IST que integrem pelo menos cinco membros da IST-Nanotecnologias e Materiais;

e) Os coordenadores das Unidades de Investigação do IST que integrem pelo menos cinco membros da IST-Nanotecnologias e Materiais;

f) Personalidades, em número de cinco a oito, de reconhecido mérito a nível nacional e internacional, sem efectividade de serviço no IST, convidadas pelo Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais, ouvido o Conselho da IST-Nanotecnologias e Materiais.

2 — Ao Conselho de Acompanhamento compete:

a) Colaborar na avaliação do desempenho da IST-Nanotecnologias e Materiais;

b) Promover a articulação entre a IST-Nanotecnologias e Materiais, os departamentos e as unidades de investigação;

c) Aconselhar o Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais na preparação do Plano de Desenvolvimento Científico e Pedagógico da IST-Nanotecnologias e Materiais;

d) Aconselhar o Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais no exercício das suas competências;

e) Colaborar na promoção das actividades da IST-Nanotecnologias e Materiais a nível nacional e internacional.

3 — O mandato do Conselho de Acompanhamento é de 2 anos.

SECÇÃO III

Disposições gerais e transitórias

Artigo 11.º

Reuniões, Deliberações e Mandatos

Às reuniões, deliberações e mandatos aplica-se o disposto no Artigo 24.º dos Estatutos do IST.

Artigo 12.º

Eleições

1 — A eleição do Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais é efectuada em reunião do Conselho da IST-Nanotecnologias e Materiais.

2 — A eleição do Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais é efectuada através de escrutínio secreto, sendo eleito o candidato com maior número de votos. Em caso de empate haverá lugar a uma segunda volta entre os dois candidatos mais votados.

3 — Os resultados da eleição para Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais serão disponibilizados ao Presidente do IST para que este possa designar o Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais.

4 — Os mandatos do Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais têm a duração de dois anos.

5 — A duração dos mandatos consecutivos do Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais não pode exceder quatro anos.

Artigo 13.º

Disposições Transitórias

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — O primeiro mandato do Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais, bem como da Comissão Executiva da IST-Nanotecnologias e Materiais, termina em Janeiro de 2013.

3 — Até à nomeação pelo Presidente do IST do Coordenador da IST-Nanotecnologias e Materiais, as suas funções são asseguradas pelo Coordenador da Comissão Instaladora, o qual, no prazo de 30 dias após a entrada em vigor do presente Regulamento, deverá promover o processo eleitoral previsto na alínea a) do n.º 2 do Artigo 6.º